



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

PROCESSO Nº 00001.001928/2011- 62

CONTRATO Nº 83/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, CNPJ nº 34.028.316/0007-07, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, estabelecida no SCEN Trecho 02 Lote 04, Bloco "A", 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.800-901, telefone nº (61) 3535-8941 / fax nº (61) 3535-8940, neste ato representada por seu Diretor Regional, Senhor **ANTONIO TOMÁS**, portador da Carteira de Identidade nº 305.068 - SSP/DF, e do CPF nº 113.785.651-34, e por sua Gerente de Vendas, Senhora **VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT**, portadora da Carteira de Identidade nº 205.339-5 - SSP/DF, e do CPF nº 625.628.510-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como a alteração da alínea "d" do subitem 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato original, conforme Subcláusulas abaixo.

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **21 de julho de 2014**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com a alteração, a alínea "d" do subitem 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato original, passa a ter a seguinte redação:

"d) Ficarão disponibilizadas no endereço www.correios.com.br/produtos_servicos/fatura_eletronica.cfm as segundas vias das faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. Isto ocorrerá 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura, sem nenhum custo para o cliente da **CONTRATADA**."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 3.672.000,00 (três milhões e seiscentos e setenta e dois mil reais)**.

2) A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade Gestora – PR: 110001

Elemento de Despesa: 339039.

PTRES: 060138

Nota de empenho nº 2013NE801164, de 11 de julho de 2013;

Unidade Gestora – SNJ: 110235

Elemento de Despesa: 339039.



PTRES: 060124

Nota de empenho nº 2013NE801168, de 11 de julho de 2013;

Unidade Gestora – SPM: 200021

Elemento de Despesa: 339039.

PTRES:059000

Nota de empenho nº 2013NE801169, de 11 de julho de 2013;

Unidade Gestora – SECOM: 110319

Elemento de Despesa: 339039.

PTRES:060132

Nota de empenho nº 2013NE801167, de 11 de julho de 2013;

3) Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

4) No caso de insuficiência da dotação orçamentária provisionada para o exercício corrente, a **CONTRATANTE** deverá emitir e apresentar nota de empenho complementar para a continuidade da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 1 e 2, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 19 de julho de 2013.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO

Diretor de Recursos Logísticos, Substituto
Presidência da República

ANTONIO TOMÁS

Diretor Regional
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT

VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT

Gerente de Vendas
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT

Thais Oliveira de Almeida
Subgerente de Suporte a Vendas
Matrícula: 8.134.934-3

Meliziana de Aguiar Bueno
Chefe Seção de Contratos Comerciais
GEVEN - DP Brasília
Matrícula: 8.134.483-0

Termo Aditivo Padrão

Confere
SUVEN/GEVEN



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS					DATA	
CONTRATANTE					NÚMERO DO CONTRATO	
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA					9912280478	
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
11202505		3º TA 21/07/2013 A 21/07/2014				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte.			Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO			DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET			
05 (cinco) dias antes do vencimento da fatura.			10 (Dez) dias antes do vencimento da fatura.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,			Ficarão disponibilizadas no endereço http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		COTA MÍNIMA DO CONTRATO		
BRASÍLIA		GEVEN		POR POSTAGEM POR FATURAMENTO /MÊS		
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS						
FATURAMENTO		X DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO CENTRALIZADO				
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)		INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	Nº DO ANEXO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	COLETA DOMICILIÁRIA SIM/NÃO
Aquisição de Produtos		A partir da data de assinatura	60 meses após assinatura	1	Todas as agências próprias da ECT	N
Limites de Dimensões e de Pesos		A partir da data de assinatura	60 meses após assinatura	2	Todas as agências próprias da ECT	N



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Termo de Uso de Logística Reversa	A partir da data de assinatura	60 meses após assinatura	3	- X -	N
Carta Comercial	A partir da data de assinatura	60 meses após assinatura	4	Todas as agências próprias da ECT	N
Sedex	A partir da data de assinatura	60 meses após assinatura	5	Todas as agências próprias da ECT	S
Serviços Telemáticos	A partir da data de assinatura	60 meses após assinatura	6	Todas as agências próprias da ECT	N
Correio Internacional	A partir da data de assinatura	60 meses após assinatura	7	Todas as agências próprias da ECT	S
Pac	A partir da data de assinatura	60 meses após assinatura	8	Todas as agências próprias da ECT	S
Impresso Especial	A partir da data de assinatura	60 meses após assinatura	9	Todas as agências próprias da ECT	N
Serviços de Resposta	A partir da data de assinatura	60 meses após assinatura	10	Todas as agências próprias da ECT	N
Caixa Postal	A partir da data de assinatura	60 meses após assinatura	11	Todas as agências próprias da ECT	N
Máquina de Franquear	A partir da data de assinatura	60 meses após assinatura	12	Todas as agências próprias da ECT	N
Malote	A partir da data de assinatura	60 meses após assinatura	13	Todas as agências próprias da ECT	N

Pela CONTRATANTE:


Pela ECT:


BENJAMIM BANDEIRA FILHO

Diretor de Recursos Logísticos, Substituto


ANTÔNIO TOMÁS

Diretor Regional


VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT

Gerente de Vendas

Thais Oliveira de Almeida
Subgerente de Suporte a Vendas
Matrícula: 8.134.934-3

Melizandra Jayme Bueno
Chefe Seção de Contratos Comerciais
GF/CTA/DF Brasília
124483-0